



LEI MUNICIPAL n.º 2.419, de 25 de maio de 2022.

EMENTA: Cria 15 (quinze) cargos de provimento em comissão de chefe de gabinete de vereador e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados, na estrutura do Poder Legislativo Municipal de Salgueiro, 15 (quinze) cargos de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Vereador, cada um com remuneração no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único. Cada Vereador terá direito à indicação do seu respectivo Chefe de Gabinete para ocupar o cargo comissionado de que trata o *caput*, o qual será nomeado pelo Presidente da Câmara, mas ficará lotado no gabinete do respectivo Vereador que indicou, sendo vedada a indicação que venha a configurar caso de nepotismo direto ou cruzado.

Art. 2º. São atribuições específicas do Chefe de Gabinete de Vereador:

I - Administrar a agenda pessoal de trabalho do vereador e os afazeres administrativos do seu respectivo gabinete institucional;

II - Desenvolver ações de apoio direto e imediato ao respectivo vereador de acordo com as necessidades de natureza protocolar, institucional, e demais assuntos do gabinete;

III - Coordenar a política de comunicação interna e externa do vereador, auxiliando este no que se fizer necessário ao bom desempenho do mandato parlamentar;

IV - Prestar o primeiro atendimento à população nos assuntos de interesse do parlamentar, repassando ao vereador as demandas que sejam do seu interesse.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das específicas dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, observando-se, sempre, os limites para o gasto com pessoal estabelecidos no artigo 29-A, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 25 de maio de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito Municipal

* Proposta de Autoria da Mesa Diretora (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).